

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

*Processo administrativo n. 11/2026*

### **I - Objeto e valores:**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria e capacitação técnica voltados à implantação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS) e à obtenção de certificação institucional Nível II, para o Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV.

1.2 A presente contratação terá o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

### **II – Justificativa da demanda:**

A presente contratação se faz necessária para viabilizar o desenvolvimento de ações e competências necessárias ao cumprimento dos padrões estabelecidos pelo Pró-Gestão RPPS, objetivando a obtenção de certificação nível II junto ao referido programa, por parte do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CriciumaPrev.

A obtenção desta certificação guarda, ainda, relação direta com a garantia de sustentabilidade financeira do instituto a curto, médio e longo prazo, porquanto busca promover, em última análise, sua adequação aos ditames estabelecidos pelo art. 6º, § 3º, da Resolução nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Monetário Nacional, a qual dispõe acerca das aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, assegurando, por conseguinte, a continuidade e ampliação de seus investimentos, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do RPPS.

Nesse sentido, a resolução mencionada estabelece diretrizes mais rígidas para a gestão dos planos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com foco em governança, controles internos, gestão de riscos, avaliação de ativos e passivos e

transparência dos investimentos. Essa resolução, ao ampliar exigências sobre a qualidade e a consistência das práticas de investimento e administração previdenciária, torna a certificação no Pró-Gestão RPPS um requisito essencial para propiciar aos institutos de previdência pública maior eficiência na gestão dos recursos.

A certificação Pró-Gestão Nível II revela-se estratégica para a:

- Modernização e profissionalização da gestão previdenciária;
- Aprimoramento dos controles internos e governança;
- Atendimento às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025;
- Manutenção da continuidade e ampliação das possibilidades de investimento;
- Preservação do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do regime.

Diante de tais elementos, resta plenamente justificada e amparada pela legislação vigente a contratação de empresa especializada para prestar ao instituto assessoria, suporte e capacitação técnica, visando à implementação das competências e requisitos necessários para a obtenção da certificação Nível II.

### **III - Fundamentação legal da contratação**

A presente contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, porquanto o objeto consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, especialmente em treinamento de pessoal e prestação de assessoria e consultoria técnica, fundamentando-se, por conseguinte, no art. 74, inciso III, alíneas c e f, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 12, inciso III, alíneas c e f, da Portaria nº 006, de 27 de maio de 2024, do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV.

### **IV – Justificativa da escolha do prestador de serviço**

A implantação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS (Pró-Gestão RPPS) exige conhecimento especializado acerca da legislação previdenciária aplicada aos regimes próprios, controles internos e transparência no âmbito dos órgãos públicos. Além disso, mostra-se fundamental domínio sobre mapeamento e padronização de processos, elaboração de manuais e regulamentos, definição de fluxos administrativos, capacitação de dirigentes e conselheiros, bem como condução de diagnóstico institucional e acompanhamento das etapas até a certificação.

Diante dessas exigências técnicas e da necessidade de alinhamento do instituto às melhores práticas de gestão previdenciária, a contratação de assessoria especializada contribui para reduzir riscos de inconsistências, assegurar conformidade regulatória e aumentar a probabilidade de êxito na obtenção e manutenção da certificação no Pró-Gestão.

O uso de critérios estritamente econômicos em serviços dessa natureza, como o de menor preço, poderia comprometer a precisão técnica das análises e colocar em risco a adequada execução do objeto, constituindo, portanto, fator determinante a notória especialização e a capacidade técnica comprovada da empresa contratada.

Logo, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de prestadores, mas da natureza singular do serviço, cuja execução demanda metodologia própria e qualificação comprovada.

Nesse contexto, a empresa CATANIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 33.638.223/0001-38) apresenta experiência e confiabilidade na prestação de seus serviços, em especial no que diz respeito à assessoria de institutos de previdência, dado o grau de especialização de seu responsável técnico, Paulo Ricardo Di Blasi.

Paulo Ricardo Di Blasi possui formação específica e domínio técnico na área de finanças e investimentos, apresentando, ainda, vasto histórico de atuação profissional em institutos de previdência pública municipais, bem como no Banco Comercial, Banco de Investimento e Gestora de Recursos (*Asset Management*), conforme comprovam atestados de capacidade técnica anexados ao presente processo administrativo.

A credibilidade da empresa CATANIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL para a execução do objeto é corroborada pela qualidade dos serviços prestados em processo administrativo anterior (Processo n. 67/2025 – Inexigibilidade de Licitação), ocasião na qual a empresa prestou assessoria especializada ao instituto para a realização de análise financeira em aplicações, demonstrando alto grau de conhecimento e expertise na execução e condução dos procedimentos pertinentes, bem como disponibilidade para fornecer suporte às demandas apresentadas pelo instituto durante a vigência da contratação.

Ainda, destaca-se que, recentemente, a CATANIA forneceu curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, revelando sua aptidão técnica para ministrar treinamentos e capacitações em matéria de Regime Próprio de Previdência Social, conforme atesta nota fiscal referente ao ano de 2025 e anexada ao presente processo.

Nessa seara, os critérios que embasam a contratação direta incluem:

- a) Conhecimento técnico especializado e domínio da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- b) Experiência comprovada na execução de serviços análogos junto a RPPS;
- c) Garantia de qualidade e confiabilidade técnica das atividades executadas;
- d) Disponibilidade de suporte técnico contínuo ao instituto, durante o período estimado para a conclusão do serviço.

Logo, a escolha da empresa CATANIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL resta adequadamente justificada no caso em análise, pois fundamenta-se na experiência comprovada de seu responsável técnico na área de assessoria a regimes próprios de previdência, fator que, associado ao histórico de contratações anteriores com o instituto e de serviços prestados a outras instituições públicas, demonstra sua expertise e confiabilidade técnica para a execução do objeto.

## **V. Justificativa de preço**

A estimativa inicial de despesa, feita por ocasião da formalização da demanda, corresponde ao valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), cujo pagamento será efetuado em cinco parcelas, ressalvando que o pagamento da primeira parcela será realizado após a assinatura do contrato.

### **5.1 Da metodologia aplicada**

Para subsidiar a escolha do fornecedor do serviço e verificar a adequação do preço proposto em relação aos valores praticados no mercado, o instituto procedeu à análise comparativa de contratações promovidas por outros institutos de previdência pública municipais envolvendo objeto similar - em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Nesse sentido, efetuou-se consulta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando como referência o termo “Pró-Gestão RPPS” e refinando a busca para contratos com descrição do objeto o mais semelhante possível ao serviço ora analisado.

Esta pesquisa partiu da premissa de que o porte do RPPS — e, conseqüentemente, o volume de trabalho envolvido — tende a ser proporcional ao tamanho do município e ao número de habitantes de cada cidade.

## 5.2 Dos resultados da pesquisa

Em análise comparativa entre o valor apresentado pela empresa Catania Consultoria em Gestão Empresarial e as contratações públicas a seguir mencionadas, as quais tratam de objeto equivalente, observou-se que a proposta em tela demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado, embora ligeiramente superior aos valores extraídos, considerando a proporcionalidade entre o porte dos RPPS e o valor contratado.

A seguir, discriminam-se os valores obtidos na pesquisa:

5.2.1 ID Contratação PNCP: 87246120000151-1-000305/2025

Contratante: Município de Estrela/RS

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria previdenciária contínua, visando certificação do RPPS do Município de Estrela/RS no programa Pró-Gestão RPPS.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Observações: Considerando a semelhança do objeto envolvido e a proporção entre valores e o porte de cada município, o valor de R\$ 24.000,00 para o RPPS de um município com 32.183 habitantes mostra-se compatível com a proposta de R\$ 29.000,00 para o RPPS do Município de Criciúma/SC, que possui 214.493 habitantes.

5.2.2 ID Contratação PNCP: 05048537000145-1-000001/2026

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas/SC – PREVISERTI

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de Consultoria e Assessoria para implantação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão



Pró- Gestão, atendendo as demandas do PREVISERTI- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas/SC.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Observações: Levando em conta a semelhança do objeto envolvido e a proporção entre valores e o porte de cada município, o valor de R\$ 24.000,00 para o RPPS de um município com 51.592 habitantes mostra-se compatível com a proposta de R\$ 29.000,00 para o RPPS do Município de Criciúma/SC, que possui 214.493 habitantes.

5.2.3 ID Contratação PNCP: 25344040000181-2-000002/2025

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN – IPREVJUC

Objeto: Contratação de assessoria previdenciária, especialmente com ênfase na obtenção da certificação institucional no Pró-Gestão RPPS.


Valor: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil, e quarenta reais).

Observações: O valor de R\$ 23.040,00 para o RPPS de um município com 17.793 habitantes afigura-se compatível com a proposta de R\$ 29.000,00 para o RPPS do Município de Criciúma/SC, que possui 214.493 habitantes, considerando a semelhança entre os objetos.

## **VI. Prazo de contratação**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, ressalvando-se a possibilidade de prorrogação, em consonância com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da continuidade da contratação.

## **VII. Valor do contrato e forma de pagamento**



O valor total da contratação perfaz o montante de R\$ 29.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). O pagamento será efetuado em 5 (cinco) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, sendo a primeira parcela paga após a assinatura do contrato e as demais condicionadas à execução das etapas previstas no plano de trabalho.

### **VIII – Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2026, sob a seguinte rubrica, indicada pela Contabilidade:

- 13.001 – Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos
- 1.102 - Manutenção das despesas administrativas do Instituto
- 3.3.90 – Aplicações diretas
- 1.802.0000.0175 – Taxa de Administração RPPS

### **IX – Conclusão**

O objeto da presente contratação configura serviço técnico especializado, que exige o domínio técnico e conhecimentos específicos quanto à legislação previdenciária de RPPS, bem como aos procedimentos necessários para a implementação de práticas eficientes e transparentes de gestão previdenciária, em cumprimento aos padrões estabelecidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS (Pró-Gestão RPPS).

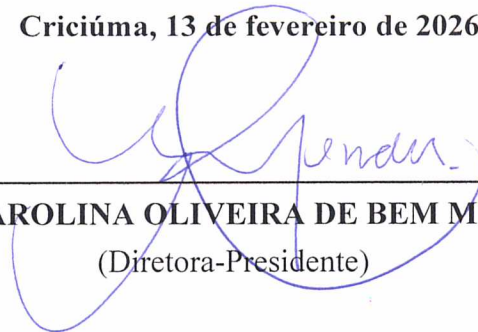
Nessa senda, a escolha da empresa CATANIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA mostra-se adequada à demanda apresentada pelo instituto, considerando a notória especialização, experiência comprovada e capacidade técnica para a execução do objeto. Além disso, o valor proposto se mostra compatível com os preços extraídos de contratações públicas similares, resguardada a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e necessidade de contratação da empresa Catania Consultoria em Gestão Empresarial Ltda para a implantação do Pró-Gestão RPPS

– Nível II, mediante inexigibilidade de licitação, em razão da natureza técnica e singular do serviço, da notória especialização da contratada e da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, em consonância com o art. 74, inciso III, alíneas c e f, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 12, inciso III, alíneas c e f, da Portaria nº 006, de 27 de maio de 2024, do CRICIUMAPREV.

**Servidora responsável pela elaboração do documento:** Paola da Silva Medeiros  
(Agente de Compras e Contratos)

**Criciúma, 13 de fevereiro de 2026.**



---

**ANA CAROLINA OLIVEIRA DE BEM MENDES**  
(Diretora-Presidente)